

<b>D M A E</b>	<b>CONSELHO DELIBERATIVO A P R O V A D O</b>
	SESSÃO DE: ____/____/____
	RELATOR: _____
	<input type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência
	Nº _____ _____ <b>SECRETÁRIO</b>

### **CONTRATO Nº 03.080314.09.0**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado **DEPARTAMENTO**, por seu Diretor-Geral, Eng.º Flávio Ferreira Presser, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada conforme carimbo apostado acima, e o **CONSÓRCIO ICCILA/ARCHEL**, com endereço na Rua Vinte de Setembro, 404, Conjunto 404, Azenha, nesta Capital, constituído pelas empresas **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA**, CNPJ nº 88.074.364/0001-67, e **ARCHEL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ nº 09.056.774/0001-09, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.

, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a Concorrência nº 03.080314.09.0, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março de 1974, mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O Objeto deste Contrato é Construção do Emissário de Esgoto Sanitário EBE Cristal/ETE Serraria.

**1.1.** O Objeto será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO PLURIANUAL, DA LEGISLAÇÃO E DA DOTAÇÃO

2. O Objeto deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob rubrica:

4000.1263.44.90.51.99.00.00 – 400 (recursos próprios)  
4000.1263.44.90.51.99.00.00 – 2024 (recursos de terceiros)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO E DO PAGAMENTO

3. O valor do presente Contrato é de R\$ 84.474.759,33, com os preços de mão-de-obra, de equipamentos utilizados e de materiais empregados, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Un	Mão de	Equip.	Mat.	Total
				Obra			
<b>1</b>	<b>EMISSÁRIO CRISTAL SERRARIA - SEGMENTO 1 - TRECHO TERRESTRE</b>						
<b>1.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
<b>1.1.1</b>	<b>Locação</b>						
.1	Locação de rede - com nivelamento	132,00	m	4,83	0,00	0,00	637,56
<b>1.1.2</b>	<b>Sinalização</b>						
.1	Sinalização e Proteção	132,00	m	2,07	0,00	2,06	545,16
<b>1.1.3</b>	<b>Detalhamento do Projeto Executivo</b>						
.1	Detalhamento do Projeto Executivo - Segmento 1 - Trecho Terrestre	1,00	vb	25.304,27	0,00	0,00	25.304,27
<b>1.2</b>	<b>MOVIMENTO DE SOLO</b>						
<b>1.2.1</b>	<b>Escavação de Valas</b>						
.1	ESC.MECANICA EM VALA,SOLO T."A"(TERRA FOFA),ATE 2m	308,00	m³	1,98	7,94	0,00	3.055,36
.2	ESC.MECANICA EM VALA,SOLO T."A"(TERRA FOFA),2 A 4m	770,00	m³	3,10	12,41	0,00	11.942,70
.3	ESC.MECANICA EM VALA,SOLO T."A"(TERRA FOFA),4 A 6m	770,00	m³	4,57	18,40	0,00	17.686,90
.1	Reaterro com Material Escavado (mecânico)	418,00	m³	2,05	3,10	0,00	2.152,70
.2	Reaterro com Material Escavado (manual)	1.122,00	m³	6,28	1,57	0,00	8.807,70
.3	Reaterro com Material Importado (jazida)	220,00	m³	2,05	12,60	29,00	9.603,00
.4	BASE DE RACHAO	237,00	m³	9,00	28,88	56,00	22.249,56

.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO-consumo 180Kg cim/m3	20,00	m³	60,00	48,17	206,00	6.283,40
.6	Manta Geotextil gr>400g/m2	302,00	m²	4,05	0,00	6,10	3.065,30
<b>1.3</b>	<b>ESCORAMENTO</b>						
.1	Escoramento Contínuo Metálico	374,00	m²	10,00	12,17	34,00	21.007,58
<b>1.4</b>	<b>ESGOTAMENTO</b>						
.1	ESGOTAMENTO DE VALAS COM BOMBA DE 7,5HP A GASOLINA	300,00	h	1,95	4,50	0,00	1.935,00
.2	ESGOTAMENTO DE VALAS COM PONTEIRAS	200,00	m	17,50	5,70	34,00	11.440,00
<b>1.5</b>	<b>FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ASSENTAMENTO</b>						
<b>1.5.1</b>	<b>Fornecimento da Tubulação</b>						
.1	Tubo PEAD DE 1600 PE 100 PN5	132,00	m	0,00	0,00	3.515,00	463.980,00
<b>1.5.2</b>	<b>Fornecimento das Peças Especiais</b>						
.1	Colarinho em PEAD p/Flange PN 10 DN 1600 Tê com Flanges em aço DN 1500x200 L=0,80m	2,00	un	0,00	0,00	977,50	1.955,00
.2	Tubo com Flanges em Aço L=1,65m, DN 200	1,00	un	0,00	0,00	39.788,85	39.788,85
.3	Registro de Gaveta com Flanges em FD DN 1500	1,00	un	0,00	0,00	1.714,65	1.714,65
.4	Curva 45° Soldada em Aço com Flanges DN 200	2,00	un	0,00	0,00	111.017,65	222.035,30
.5	Registro de Gaveta com Flanges em FD DN 200	1,00	un	0,00	0,00	870,55	870,55
.6	Registro de Gaveta com Flanges em FD DN 200	2,00	un	0,00	0,00	1.725,87	3.451,74
.7	Registro de Gaveta com Flanges em FD DN 50	1,00	un	0,00	0,00	461,23	461,23
.8	Flange Cego Articulado em Aço DN 1500	1,00	un	0,00	0,00	17.874,45	17.874,45
.9	Tê c/ponta e Flange em Aço c/tripla Derivação 1700x200x50x50	1,00	un	0,00	0,00	28.825,90	28.825,90
.10	Ventosa para Esgoto em FD DN 200	1,00	un	0,00	0,00	8.395,00	8.395,00
.11	Manômetro Padrão-Soquete Aço Inoxidável AISI 316	1,00	un	0,00	0,00	2.668,00	2.668,00
.12	Redução em Aço com Flange e Ponta L=0,80m DN 170x1500	1,00	un	0,00	0,00	21.545,25	21.545,25
.13	Junta em Aço Soldada c/derivação Flangeada DN 1500x1500x150	1,00	un	0,00	0,00	42.945,60	42.945,60
.14	Detector Visual de PIG em PLEXIGLASS DN 150 1,00	1,00	un	0,00	0,00	1.414,50	1.414,50
.15	Tubo PB Esgoto CA L=2,50m DN 300	9,00	un	0,00	0,00	257,88	2.320,92
.16	Flange em Aço Avulso c/furação PN 10 DN 1500	1,00	un	0,00	0,00	17.874,45	17.874,45
.17	Tubo com Flange e Ponta em Aço L=0,35m, DN 1500	1,00	un	0,00	0,00	977,50	977,50
<b>1.5.3</b>	<b>Tunnel Liner em Aço DN 2800</b>						
.1	Execução "Tunnel Liner" Montagem das Chapas e Acesso	50,00	m	186,17	21,00	0,00	10.358,50
.2	Fornecimento de Chapas Aço Corr. Galv. Ø2,80m - e=2,70mm	50,00	m	0,00	0,00	3.695,55	184.777,50
<b>1.5.4</b>	<b>Assentamentos das Tubulações</b>						
.1	Assentamento de Tubo PEAD DE 1600	132,00	m	257,15	250,00	0,00	66.943,80
.2	Inst. e Mont. das Ventosas e Registros (7% valor das peças especiais)	1,00	vb	13.697,80	0,00	0,00	13.697,80
<b>1.6</b>	<b>CADASTRO</b>						
.1	Cadastro desenho de redes	132,00	m	1,35	0,00	0,00	178,20
<b>1.7</b>	<b>CÂMARA DE ENTRADA DO PIG</b>						
.1	LASTRO MANUAL COM BRITA	55,13	m³	34,30	8,00	45,00	4.812,85
.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO-consumo 180Kg cim/m3	11,03	m³	60,00	48,17	206,00	3.465,30
.3	FORMA COMPENS.RESINADO-VIGA-REAP.3x-INCL.ESCORAM.	485,10	m²	26,42	0,00	38,00	31.250,14
.4	CONCRETO ARMADO FCK 25 MPa PREPARO, LANÇAMENTO E CURA	170,06	m³	75,00	77,03	245,00	67.518,92
.5	FORNECIM. BARRA DE AÇO PARA ARMADURA CA-50 MEDIA	17.006,25	kg	1,60	0,00	6,87	144.042,94
.6	ESCAVAÇÃO MECANICA DE SOLO ATE 2,50m	390,63	m³	1,50	6,33	0,00	3.058,63

.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO ENTRE 2,50m E 4,50m	304,69	m³	3,00	8,18	0,00	3.406,43
.8	Reaterro com Material Escavado (manual)	204,70	m³	7,85	0,00	0,00	1.606,90
.9	ESGOTAMENTO DE VALAS COM BOMBA DE 7,5HP A GASOLINA	220,00	h	1,95	4,50	0,00	1.419,00
.10	ESGOTAMENTO DE VALAS COM PONTEIRAS	50,00	m	17,50	5,70	34,00	2.860,00
<b>2</b>	<b>EMISSÁRIO CRISTAL SERRARIA - SEGMENTO 2 - TRECHO SUBAQUÁTICO</b>						
<b>2.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1.1	Canteiro de Obras - trecho subaquático - seg 2	1,00	un	436.207,11	218.000,00	1.525.000,00	2.179.207,11
2.1.2	Locação Batimétrica	1.034.400,00	m²	0,30	0,32	0,00	641.328,00
2.1.3	Placa de Obra - Pintada / Fixada - estrutura de madeira	26,00	m²	134,33	0,00	312,00	11.604,58
2.1.4	Elaboração de Projeto Executivo	1,00	vb	0,00	0,00	304.621,16	304.621,16
<b>2.2</b>	<b>ATRACADOURO PROVISÓRIO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE</b>						
2.2.1	Construção do atracadouro	1,00	vb	20.490,75	250.000,00	380.000,00	650.490,75
2.2.2	Remoção do atracadouro e limpeza do terreno	1,00	vb	32.500,00	30.000,00	0,00	62.500,00
<b>2.3</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE CORTINA DE ESTACA PRANCHA METÁLICA</b>						
2.3.1	Cortina do Trecho Inicial, junto à Foz do Arroio Cavalhada	1,00	vb	148.312,50	450.000,00	910.000,00	1.508.312,50
2.3.2	Cortina do Trecho Final, junto à Vila dos Sargentos	1,00	vb	148.312,50	450.000,00	910.000,00	1.508.312,50
<b>2.4</b>	<b>MOVIMENTO DE SOLO</b>						
<b>2.4.1</b>	<b>Em Solo Argilo-arenoso ou Arenoso</b>						
.1	Escavação com Dragagem - Abertura da Vala	42.780,00	m³	0,00	13,48	0,00	576.674,40
.2	Transporte e Descarga do Material Escavado DMT 100m	42.780,00	m³	0,00	5,23	0,00	223.739,40
.3	Escavação, Carga, Transporte e Descarga p/ Reaterro da Vala	36.748,00	m³	0,00	19,05	0,00	700.049,40
<b>2.4.2</b>	<b>Em Solo Argiloso</b>						
.1	Escavação com Dragagem - Abertura da Vala	892.655,00	m³	0,00	9,70	0,00	8.658.753,50
.2	Transporte e Descarga do Material Escavado DMT 200m	892.655,00	m³	0,00	4,20	0,00	3.749.151,00
.3	Aterro Submerso de Embasamento c/Material Granular Importado	27.477,00	m³	0,00	21,45	23,00	1.221.352,65
<b>2.5</b>	<b>FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</b>						
.1	Tubo PEAD DE 1600 PE 100 PN5, fornecido em segmentos de 500 m	10.344,00	m	0,00	0,00	3.515,00	36.359.160,00
.2	Conexões com Flanges p/acoplamento dos Segmentos de 500m	44,00	un	0,00	0,00	5.750,00	253.000,00
.3	Válvulas Esp. p/fecham. das Extrem. e Controle de Enchimento	22,00	un	0,00	0,00	11.500,00	253.000,00
.4	Blocos de Apoio em Concreto	2.298,00	un	546,00	52,00	1.677,00	5.227.950,00
<b>2.6</b>	<b>MONTAGEM E ASSENTAMENTO DOS TUBOS</b>						
.1	Recebimento e Estocagem com Ancoragem dos Tubos	1,00	vb	347.612,50	1.387.000,00	0,00	1.734.612,50
.2	Montagem dos Lastros e Reestocagem dos Tramos de 500m Prontos	1,00	vb	827.525,00	3.304.000,00	0,00	4.131.525,00
.3	Montagem de Tramos de 2000m e Lançamento na Vala	1,00	vb	1.343.090,00	5.450.000,00	0,00	6.793.090,00
.4	Sinalização naval	1,00	vb	24.250,00	94.500,00	0,00	118.750,00
<b>3</b>	<b>EMISSÁRIO CRISTAL SERRARIA - SEGMENTO 3 - TRECHO TERRESTRE</b>						
<b>3.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
<b>3.1.1</b>	<b>Locação</b>						
.1	Locação de rede - com nivelamento	1.269,00	m	4,83	0,00	0,00	6.129,27
<b>3.1.2</b>	<b>Sinalização</b>						
.1	Sinalização e Proteção	1.269,00	m	2,07	2,06	0,00	5.240,97
<b>3.1.3</b>	<b>Elaboração do Projeto Executivo</b>						
.1	Elaboração de Projeto Executivo	1,00	vb	0,00	0,00	65.860,83	65.860,83

<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTO DE SOLO</b>						
<b>3.2.1</b>	<b>Escavação de Valas</b>						
.1	ESC.MECANICA EM VALA,SOLO T."A"(TERRA FOFA),ATE 2m	780,00	m³	1,98	7,94	0,00	7.737,60
.2	ESC.MECANICA EM VALA,SOLO T."A"(TERRA FOFA),2 A 4m	1.200,00	m³	3,10	12,41	0,00	18.612,00
.3	ESC.MECANICA EM VALA,SOLO T."A"(TERRA FOFA),4 A 6m	1.200,00	m³	4,57	18,40	0,00	27.564,00
<b>3.2.2</b>	<b>Aterro, Reaterro e Lastros</b>						
.1	Reaterro com Material Escavado (mecânico)	980,00	m³	2,05	3,10	0,00	5.047,00
.2	Reaterro com Material Escavado (manual)	1.700,00	m³	6,28	1,57	0,00	13.345,00
.3	Reaterro com Material Importado (jazida)	380,00	m³	2,05	12,60	29,00	16.587,00
.4	BASE DE RACHAO	150,00	m³	9,00	28,88	56,00	14.082,00
.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO-consumo 180Kg cim/m3	36,00	m³	60,00	48,17	206,00	11.310,12
.6	Manta Geotextil gr>400g/m2	410,00	m²	4,05	0,00	6,10	4.161,50
<b>3.3</b>	<b>ESCORAMENTO</b>						
.1	Escoramento Contínuo Metálico	7.614,00	m²	10,00	12,17	34,00	427.678,38
<b>3.4</b>	<b>ESGOTAMENTO</b>						
.1	ESGOTAMENTO DE VALAS COM BOMBA DE 7,5HP A GASOLINA	900,00	h	1,95	4,50	0,00	5.805,00
.2	ESGOTAMENTO DE VALAS COM PONTEIRAS	630,00	m	17,50	5,70	34,00	36.036,00
<b>3.5</b>	<b>PAVIMENTO</b>						
.1	DEMOLIÇÃO PAV. ASFÁLTICA 5cm COM MARTELETE	2.520,00	m²	3,90	2,50	0,00	16.128,00
.2	RECOMPOSIÇÃO PAV. ASFÁLTICA (BG=20 cmE CBUQ=5cm)	2.520,00	m³	11,71	10,00	85,60	270.421,20
<b>3.6</b>	<b>FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ASSENTAMENTO</b>						
<b>3.6.1</b>	<b>Fornecimento da Tubulação</b>						
.1	Fornec. de Tubo de Aço DN 1500	1.269,00	m	0,00	0,00	2.716,87	3.447.708,03
.2	Proteção Catódica (projeto e execução)	1,00	un	0,00	0,00	187.375,78	187.375,78
<b>3.6.2</b>	<b>Fornecimento das Peças Especiais</b>						
.1	Tubo com Ponta e Flange em Aço DN 1500 L=3,90m	2,00	un	0,00	0,00	36.134,15	72.268,30
.2	Junção com Flanges em Aço DN 1500	1,00	un	0,00	0,00	67.682,10	67.682,10
.3	Tubo Ponta e Bolsa em PVC DN 200 L=4,70m	1,00	un	0,00	0,00	93,66	93,66
.4	Registro de Gaveta com Flanges em FD DN 1500	2,00	un	0,00	0,00	111.059,05	222.118,10
.5	Tubo com Ponta e Flange em Aço DN 800 L=0,75m	4,00	un	0,00	0,00	5.483,20	21.932,80
.6	Curva 90º com Flanges em Aço DN 800	2,00	un	0,00	0,00	11.774,85	23.549,70
.7	Tubo com Ponta e Flange em Aço DN 500 L=0,75m	1,00	un	0,00	0,00	2.418,45	2.418,45
.8	Registro de Gaveta com Flanges em FD DN 500	1,00	un	0,00	0,00	37.005,88	37.005,88
.9	Te com Pontas e Flange em Aço 1500x1000	1,00	un	0,00	0,00	19.370,60	19.370,60
.10	Tubo de Esgoto em PVC DN 100 L= 6,00 m	3,00	un	0,00	0,00	36,68	110,04
.11	Ventosa para Esgoto em FD DN 200	1,00	un	0,00	0,00	8.395,00	8.395,00
.12	Registro de Gaveta com flanges em FD DN 200	1,00	un	0,00	0,00	1.725,87	1.725,87
.13	Toco com Flange e Ponta em Aço DN 200 L=0,25	1,00	un	0,00	0,00	473,80	473,80
.14	Flange cego com orifício em Aço DN 200	1,00	un	0,00	0,00	323,15	323,15
.15	Colarinho em PEAD p/Flange PN 10 DN 1600	1,00	un	0,00	0,00	977,50	977,50
.16	Flange em Aço Avulso c/furação PN 10 DN 1500	1,00	un	0,00	0,00	17.874,45	17.874,45
<b>3.6.3</b>	<b>Assentamentos das Tubulações</b>						
.1	Assentamento de tubo de Aço DN 1500	1.269,00	m	257,15	250,00	0,00	643.573,35
.2	Inst. e Mont. das Ventosas e Registros (7% valor das peças especiais)	1,00	vb	13.245,32	2.500,00	0,00	15.745,32
<b>3.7</b>	<b>CADASTRO</b>						

.1	Cadastro desenho de redes	1.269,00	m	1,35	0,00	0,00	1.713,15
<b>3.8</b>	<b>CÂMARA DE SAÍDA DO PIG</b>						
.1	LASTRO MANUAL COM BRITA	21,10	m³	34,30	8,00	45,00	1.842,03
.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO-consumo 180Kg cim/m3	95,12	m³	60,00	48,17	206,00	29.883,85
.3	FORMA COMPENS.RESINADO-VIGA-REAP.3x-INCL.ESCORAM.	754,22	m²	26,42	0,00	38,00	48.586,85
.4	CONCRETO ARMADO FCK 25 MPa PREPARO, LANÇAMENTO E CURA	160,66	m³	75,00	77,03	245,00	63.786,84
.5	FORNECIM. BARRA DE AÇO PARA ARMADURA CA-50 MEDIA	16.065,90	kg	1,60	0,00	6,87	136.078,17
.6	ESCAVACAO MECANICA DE SOLO ATE 2,50m	563,03	m³	1,50	6,33	0,00	4.408,52
.7	ESCAVACAO MECANICA DE SOLO ENTRE 2,50m E 4,50m	585,55	m³	3,00	8,18	0,00	6.546,45
.8	Reaterro com Material Escavado (manual)	480,29	m³	7,85	0,00	0,00	3.770,28
.9	ESGOTAMENTO DE VALAS COM BOMBA DE 7,5HP A GASOLINA	220,00	h	1,95	4,50	0,00	1.419,00
.10	ESGOTAMENTO DE VALAS COM PONTEIRAS	50,00	m	17,50	5,70	34,00	2.860,00

**3.1.** Mensalmente, a Supervisão realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

**3.2.** Mesmo que a **CONTRATADA** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **DEPARTAMENTO**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **DEPARTAMENTO**.

**3.3.** Após a Supervisão atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **CONTRATADA** ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, no Protocolo do **DEPARTAMENTO**, situado na Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento.

**3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela Supervisão, multiplicadas pelos seus valores unitários.

**3.5.** Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da **CONTRATADA**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem MEDIÇÃO, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI).

**3.6.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **DEPARTAMENTO**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

**3.7.** Constitui ônus exclusivo da **CONTRATADA** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

**3.8.** O **DEPARTAMENTO** manterá vínculo apenas com a **CONTRATADA**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

**3.9.** A **CONTRATADA** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

**3.10.** O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do **DEPARTAMENTO**, situado na Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**3.11.** Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária e cópia da(s) Nota(s) Fiscal(ias) ou Fatura(s) relativa(s) a aquisição da tubulação, com o(s) respectivo(s) laudo(s) de inspeção(ões).

**3.12.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **DEPARTAMENTO**, o valor devido será atualizado pelo Taxa Referencial (TR) ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)^{n/30} \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo **DEPARTAMENTO**;

n = número de dias entre a paga prevista para o pagamento e a efetivação deste,  
e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

**3.13.** A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

**3.14.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO** e **FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

**3.14.1.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **CONTRATADA** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **DEPARTAMENTO**.

**3.15.** O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária e ao cumprimento do item Termos de Garantia determinado pelo Edital.

**3.16.** A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no “caput”, desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

**3.17.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do Objeto executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**3.18.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Supervisão a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na Obra, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

**3.18.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Supervisão.

**3.19.** Em função de a **CONTRATADA** fornecer tubulação necessária à execução do Objeto, a Supervisão realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, liberando o pagamento em até 100% (cem por cento) da quantidade total da tubulação constante na(s) respectivas(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) fornecida(s) pelo(s) fabricante(s), desde que tenham sido cumpridas as exigências do Item MATERIAIS, na Parte B, do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**4.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**.

**4.1.** Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a Construção de redes de água e esgoto com fornecimento de material - item 4.4.2.4 das Normas Gerais de Empreitadas (NGE/74), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação da anualidade.

**4.1.1.** Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

**4.2.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.

**4.3.** O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-geral do **DEPARTAMENTO**, deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no item anterior, e será entregue à **SUPERVISÃO**, na Rua Domingos Crescêncio nº 1054, 2º andar, que providenciará os encaminhamentos administrativos.

**4.3.1.** O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Supervisão.

**4.4.** Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da **CONTRATADA**, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

**4.5.** Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento.

**4.6.** O valor da Nota Fiscal ou Fatura de reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = FP \times I$$

sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item **4.1** acima, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

**4.7.** Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **CONTRATADA** será considerada para fins de implemento da anualidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.** O Objeto será executado sob a forma de execução indireta no regime de Empreitada Por Preço Unitário, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.** O prazo total de execução do Objeto será de 14 (quatorze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo **DEPARTAMENTO**.

**6.1.** O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na Cláusula das Sanções e das Multas.

**6.2.** O prazo total para execução do Objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

**6.2.1.** Na ocorrência da hipótese acima, a **CONTRATADA** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Supervisão, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.

**6.3.** Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item RECEBIMENTO DO OBJETO, do Edital.

**6.4.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

**6.5.** O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

**6.6.** Considerando o tempo necessário para que o primeiro lote do material da tubulação chegue ao canteiro de obra, a **CONTRATADA** disporá de no máximo 15 (quinze) dias após a ordem de início, emitida pelo **DEPARTAMENTO**, para efetivamente iniciar os trabalhos propriamente ditos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total já referido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

**7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **DEPARTAMENTO** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

**I** - Advertência;

**II** - multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;

**III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Supervisão;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **DEPARTAMENTO**;

c) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) Desatender as determinações da Supervisão;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometidas;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do Objeto contratado;

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **DEPARTAMENTO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados;

i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

j) descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPR, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.

**7.2.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**7.3.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **DEPARTAMENTO** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

**7.4.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.5. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

7.6. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8. A subempreitada do Objeto somente será admitida com expressa autorização do **DEPARTAMENTO**, sempre sob integral responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observado na íntegra o preceituado no item 4 do edital referente a esta contratação.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9. O Recebimento do Objeto Contratado será efetuado em duas etapas distintas.

9.1 O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela Supervisão e pelo Responsável Técnico.

9.2 Essa comunicação escrita da **CONTRATADA** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Supervisão, conforme item PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA, do Edital.

9.3 A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **CONTRATADA** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

9.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **CONTRATADA**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**9.5.** A Comissão designada pelo **DEPARTAMENTO** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

**9.6.** A Comissão poderá exigir da **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **CONTRATADA**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

**9.7.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **CONTRATADA** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

**9.8.** Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.

**9.9.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

**9.10.** Também deverá ser comprovada a baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.** Todos os serviços serão executados sob a Supervisão do **DEPARTAMENTO**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo-lhe, em especial:

**10.1.** Executar a Obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Supervisão.

**10.2.** Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Supervisão.

**10.3.** À Supervisão será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.

**10.4.** Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Supervisão. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para a Supervisão, uma para a **CONTRATADA** e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Supervisão e pela **CONTRATADA**, através de seu responsável técnico (e/ou co-responsável), indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**10.5.** A **CONTRATADA** manterá obrigatoriamente “RESIDENTE” em cada um dos locais do Objeto um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do Objeto.

**10.6.** Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Supervisão do **DEPARTAMENTO**, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**10.7.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **DEPARTAMENTO**, a:

- a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Supervisão.
- b) Atender as solicitações da Supervisão para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
- d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA/CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela Supervisão.

**10.8.** É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

**10.9.** É obrigação da **CONTRATADA**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

**10.10.** Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**10.11.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao **DEPARTAMENTO** o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.

**10.12.** Fica a exclusivo critério do **DEPARTAMENTO**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

**10.13.** É obrigação da **CONTRATADA** cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

**10.14.** É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento das normas elencadas na Lei Complementar Municipal nº 170, cabendo-lhe inteira responsabilidade por qualquer ligação clandestina de água que se venha a constatar no canteiro de obras.

## CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

**11.** A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

**11.1.** À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**11.2.** Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

**12.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste instrumento, a **CONTRATADA** prestou garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com fundamento no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na modalidade:

**12.1.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do Objeto em, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) dias

**12.2.** Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo **DEPARTAMENTO**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

**12.3.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do Objeto deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

**12.4.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

**12.5.** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

## CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.** Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a Concorrência nº 03.080314.09.0, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **CONTRATADA**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal e os Termos de Garantia do Material da Tubulação e da Execução do Assentamento da Tubulação.

**13.1.** A **CONTRATADA** apresentou ao **DEPARTAMENTO**, no ato da assinatura deste Contrato, os Termos de Garantia de Desempenho de Execução da Tubulação. Os Termos de Garantia de Fabricação do Material da Tubulação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, ficando o pagamento da primeira fatura condicionado a entrega e aceitação dos mesmos. Os Termos de Garantia deverão obedecer aos Modelos anexos na Parte D do Edital.

**13.2.** A **CONTRATADA** que, no prazo acima estabelecido, não apresentar os Termos de Garantia, ficará sujeita a rescisão do Contrato, cabendo ao **DEPARTAMENTO** somente o pagamento dos serviços executados até aquela data, sendo que não serão indenizados, sob hipótese alguma, os materiais colocados à disposição para a execução da obra.

**13.3.** É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido, foi ratificado e assinado pelas partes.

Porto Alegre,

Engº Flávio Ferreira Presser,  
Diretor-Geral do DMAE

Consórcio Iccila/Archel